

**LEI Nº 4.002 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a Aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Educação Infantil.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.274/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 251.412,61 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Educação Infantil, com a seguinte classificação orçamentária:

**020803            SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
12.365.0002.2029 – Manutenção da Educação Infantil  
4.4.90.52.00 – 05.210.006.– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 251.412,61

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em igual valor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração